

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO
1962/1980 SUBSCRITO ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO N° 1)

Trigésimo Quarto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/1.34
9 de julho de 1990

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o "Acordo de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo nº 1), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos:

Artigo 19.- Prorrogar nos mesmos termos e condições estabelecidos no Décimo Protocolo Adicional do presente Acordo o regime pactuado para a importação de produtos do setor pesqueiro até 30 de junho de 1991.

Artigo 20.- Prorrogar, também, a preferência outorgada pelo Brasil para a importação do produto denominado "Polpa de tomate", nos mesmos termos e condições estabelecidos no Trigésimo Segundo Protocolo Adicional ao presente Acordo, por um prazo de 90 dias, contados a partir da subscrição deste Protocolo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrivem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Maria Esther T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Roberto Gaspary Torres